



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação **Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco**

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL N° 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. N° 12, EM 17-01-91

PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR EQUIDADE

EDITAL N° 4, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2025- PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

A Diretora do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna pública a realização do Processo Seletivo para preenchimento de 50 vagas para ingresso no 1º semestre letivo de 2025, exclusivamente para o Curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva no âmbito do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR Equidade, a ser oferecido na modalidade presencial, em parceria com as Secretarias Municipais de Educação de Belém do São Francisco, Cabrobó, Orocó e Floresta.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 Este edital tem como objetivo selecionar estudantes para o curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, com a finalidade de formar profissionais aptos a atuar, preferencialmente, em escolas municipais dos municípios de Belém do São Francisco, Cabrobó, Floresta e Orocó. A seleção visa preencher as vagas disponíveis no curso, oferecido no âmbito do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR Equidade.

1.2 O PARFOR Equidade é uma ação especial realizada no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) gerido pela CAPES. Em seus objetivos, o PARFOR Equidade visa:

a) Oferecer a oportunidade de acesso à formação específica de nível superior, conforme a área de atuação, aos professores indígenas, quilombolas e do campo, ou os que atuam na educação de surdos e na educação especial inclusiva nas redes públicas de educação básica e/ou nas redes comunitárias de formação por alternância;



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL N° 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. N° 12, EM 17-01-91

-
-
- b) Formar docentes e pedagogos para a atuação na educação escolar indígena, na educação do campo, na educação escolar quilombola, na educação especial inclusiva e na educação bilíngue de surdos, em consonância com as Diretrizes Curriculares específicas de cada grupo;
- c) Fomentar a implementação de projetos pedagógicos para a formação de professores que contemplem as especificidades do público-alvo deste edital, com formas diferenciadas de organização dos conhecimentos, tempos e espaços; e
- d) Estimular a aproximação entre a educação superior e a educação básica, tendo as comunidades e as escolas como espaços privilegiados de formação e de pesquisa.

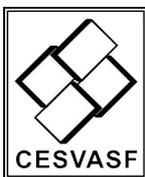
1.3 As atividades de ensino da Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, no âmbito do PARFOR Equidade, serão realizadas preferencialmente nos fins de semana, com aulas no sábado, tarde e noite e domingo, no horário matinal. As atividades de iniciação científica, atividades de extensão, desenvolvimento e execução de projetos disciplinares e transdisciplinares serão vivenciadas em turnos diurnos. Podendo as aulas serem oferecidas forma remota pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem.

1.4 O curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, foi concebido no formato presencial e oferece habilitação para atuação em Escolas Municipais de Belém do São Francisco, Floresta, Cabrobó e Orocó. Conforme o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), a duração será de 08 (oito) semestres.

1.5 Respeitando a ordem de classificação, as primeiras 50 (cinquenta) pessoas candidatas inscritas, classificadas, convocadas e matriculadas, mediante a apresentação dos documentos originais ou autenticados, conforme estipulado neste edital, e que atenderem ao perfil descrito no subitem 10.3 do Edital Capes nº 23/2023, farão jus ao recebimento de uma bolsa mensal no valor de setecentos reais mensais (R\$ 700,00) durante todo o período de duração do curso (4 anos), conforme previsto pelo Edital Capes nº 23/2023.

1.5.1 Atendem ao perfil previsto no subitem 10.3 do Edital Capes nº 23/2023, “os estudantes indígenas, pardos, pretos, quilombolas e das populações do campo, assim como pessoas surdas e do público-alvo da educação especial, matriculados em cursos do PARFOR Equidade”.

1.6 Podem concorrer às vagas de que trata este Edital, a pessoa candidata que tenha vínculo efetivo ou por contrato na Secretaria Municipal de Educação dos Municípios de Belém do São



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL N° 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. N° 12, EM 17-01-91

Francisco, Cabrobó, Floresta e Orocó, sendo prioritário os professores efetivos, não completando as vagas, serão inseridos os professores contratados.

1.7 O resultado do Processo Seletivo, para o qual se abrem inscrições neste edital, é válido apenas para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2025, para o curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva do CESVASF.

1.8 Este Processo Seletivo é responsabilidade da Direção Pedagógica do CESVASF, e será realizado pela Coordenação Institucional e de Curso do PARFOR/CESVASF.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 50 vagas no curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, a serem providas com ênfase em três perfis, conforme a disposição apresentada no quadro abaixo:

PÚBLICO-ALVO	VAGAS
Profissionais da rede pública da educação básica efetivos e contratados (professor; coordenação, orientação, supervisão e inspeção pedagógica; Direção Escolar; Atendimento Educacional Especializado; Libras – docência, tradução e interpretação; Pessoal de Apoio Escolar; Agentes de Apoio à Inclusão – também denominados de auxiliares de classe, cuidadores e cuidadoras ou outras nomenclaturas utilizadas, que atuam na Rede Pública Municipal de Belém do São Francisco.	20
Profissionais da rede pública da educação básica efetivos e contratados (professor; coordenação, orientação, supervisão e inspeção pedagógica; Direção Escolar; Atendimento Educacional Especializado; Libras – docência, tradução e interpretação; Pessoal de Apoio Escolar; Agentes de Apoio à Inclusão – também denominados de auxiliares de classe, cuidadores e cuidadoras ou outras nomenclaturas utilizadas, que atuam na Rede Pública Municipal de Cabrobó, Floresta e Orocó.	30

3. DA INSCRIÇÃO



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL N° 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. N° 12, EM 17-01-91

3.1 Para realizar a inscrição no processo seletivo, a pessoa candidata deverá acessar, das 12 horas do dia 24 de fevereiro de 2025 até às 23h do dia 26 de fevereiro de 2025 o endereço eletrônico e preencher o formulário do Requerimento de Inscrição.

3.2 A inscrição neste Processo Seletivo é gratuita, não havendo nenhum recolhimento de taxa.

3.3 O candidato que efetuar mais de uma inscrição no Processo Seletivo terá validada aquela que tenha sido realizada por último.

3.4 A inscrição será realizada **pela internet**, no período compreendido entre **24/02/2025 a 26/02/2025**, por meio do site www.cesvasf.com.br.

3.5 A inscrição no Processo Seletivo implicará o conhecimento e aceitação tácita, pela pessoa candidata, das condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais a pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento.

3.6 As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada do Processo Seletivo e se houver sido matriculada, ficará sujeita à anulação de sua matrícula, depois de realizado o procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.7 O CESVASF não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.

3.8 O CESVASF não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço residencial, correio eletrônico ou números de telefones inexatos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.9 No ato da inscrição no Processo Seletivo não haverá qualquer verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o preenchimento da vaga/perfil. No entanto, só poderá ser admitido à vaga aquele/a que cumprir integralmente todos os requisitos exigidos.

3.10 A Lista das Inscrições Confirmadas será divulgada no dia 27 de fevereiro de 2025, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

4. DO PROCESSO SELETIVO



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL N° 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. N° 12, EM 17-01-91

4.1 Este Processo Seletivo será realizado em etapa única por ordem de chegada da Ficha de Inscrição preenchida pelo candidato no site, de caráter eliminatório e classificatório com base em dados e documentação apresentada pela pessoa candidata.

4.2 A análise da Inscrição se constitui na avaliação pela Comissão de Avaliação, designada pela Coordenação do Curso, da documentação enviada pela pessoa candidata. A análise terá como base a documentação apresentada pela pessoa candidata, considerando o Perfil do Público-Alvo do ponto 2.1.

4.3 A classificação das pessoas candidatas será realizada obedecendo a ordem de inscrição realizada e o Perfil do Público-Alvo.

5. DO RESULTADO

5.1 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo será divulgado no dia 27 de fevereiro de 2025, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do CESVASF.

5.2 Será eliminada do Processo Seletivo, a pessoa candidata que não comprovar, por meio da documentação apresentada no momento da Matrícula, o perfil pelo qual fez opção no Requerimento de Inscrição.

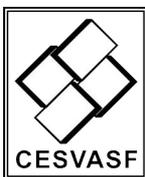
6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo seletivo é eliminatório e classificatório, realizado em uma única etapa, com o aproveitamento até o limite máximo das vagas ofertadas neste edital.

6.2 Respeitando a ordem de inscrição, as primeiras 50 (cinquenta) pessoas candidatas que forem classificadas, convocadas e matriculadas a partir da apresentação dos documentos originais ou autenticados no ato da matrícula, conforme estipulado neste edital e que atenderem ao perfil da bolsa estudante do Programa PARFOR Equidade, farão jus ao recebimento de bolsa de estudos.

7. DAS MATRÍCULAS

Os candidatos aprovados deverão se dirigir à Secretaria do CESVASF – Belém do São Francisco, entre os dias **07/03/2025 a 15/03/2025**, de terça a sexta-feira, no horário



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL N° 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. N° 12, EM 17-01-91

comercial das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar suas matrículas, munidos dos seguintes documentos:

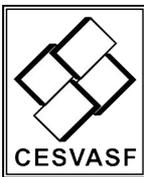
- a) certificado de conclusão do ensino médio e Ficha 19, original e 2 (duas) cópias ou Diploma da primeira Licenciatura;
- b) carteira de identidade, original e 2 (duas) cópias; certidão de nascimento ou casamento, original e 2 (duas) cópias;
- c) título de eleitor e comprovante da última eleição/certidão de quitação eleitoral, original e 2 (duas) cópias;
- d) quitação do serviço militar (para os candidatos masculinos), original e 2 (duas) cópias;
- e) CPF, original e 2 (duas) cópias;
- f) comprovante de residência, original e 2 (duas) cópias;
- g) 1 (uma) foto 3x4 recente.

7.1 O candidato aprovado no processo seletivo que estiverem impossibilitados de comparecer à Secretaria do CESVASF poderá enviar, em formato PDF, para o e-mail secretaria@cesvasf.com.br, todos os documentos exigidos, no período de **07/03/2025 a 15/03/2025** e efetuar sua matrícula, devendo entregar os documentos originais no início das aulas presenciais;

7.2 Os alunos matriculados estarão automaticamente vinculados ao contrato de prestação de serviços educacionais da IES, o qual poderá ser assinado presencialmente no início das aulas presenciais, por mera aceitação tácita ou por assinatura digitalizada;

7.3 O candidato classificado que deixar de requerer a matrícula e/ou a requerendo, não apresentar a documentação regimental completa dentro dos prazos fixados, será desclassificado;

7.4 A matrícula será efetuada no período de **07/03/2025 a 15/03/2025**, a partir do efetivo contato do aluno com a Secretaria do CESVASF, dentro dos prazos determinados neste Edital;



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL N° 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. N° 12, EM 17-01-91

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Ao se inscrever no Processo Seletivo 2025.1, para concorrer às vagas ofertadas nos cursos de graduação do CESVASF, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições previstos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas;
- 8.2 Os casos omissos e os imprevistos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação no CESVASF em 2025.1.

Diretora do CESVASF